



www.bariri.sp.gov.br

4760

# Município de Bariri

## = PROJETO DE LEI N° 047/2017 =

de 10 de maio de 2017.

*Dispõe sobre desafetação de área urbana e dá outras providências.*

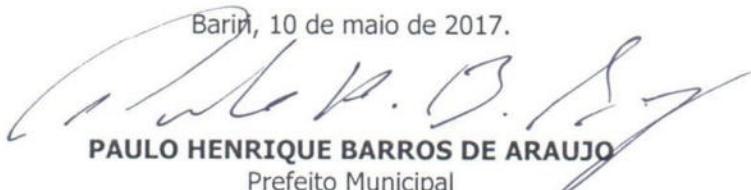
**Art. 1º** Fica, para todos os fins e efeitos, **desafetada** de sua destinação original, a área de terras localizada nesta cidade e Comarca de Bariri, situada no Núcleo Habitacional Osório Oréfice, designada Área A, parte da Área Institucional da quadra G, com área de 1.275,174m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Bariri, fielmente descrita na matrícula nº 24.223 do Cartório de Registro de Imóveis de Bariri, que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA:** "Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, parte da Área Institucional da quadra G, do Nucleo Habitacional Osório Oréfice, designada Área A, com 1.275,174m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: tem início do marco 1 (um), localizado a 10,899 metros da esquina da Rua Benedito José Lourenço (lado ímpar) com a Rua Professor Carlos Ferreira de Moraes (lado ímpar); desse marco segue confrontando com a área B, deste desdobra, por uma distância de 40,00 metros, até o marco 2 (dois); deflete a esquerda e segue confrontando com a citada área, por uma distância de 30,00 metros, até o marco 3 (três); deflete a esquerda e segue confrontando com a mesma área B, por uma distância de 45,012 metros, até o marco 4 (quatro); deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Benedito José Lourenço, lado ímpar, por uma distância de 30,416 metros, até o marco inicial 1; encerrando assim uma área de 1.275,174 m<sup>2</sup>".

**Art. 2º** A área desafetada passa a ser caracterizada como bem dominical e disponível do patrimônio do Município de Bariri.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de maio de 2017.

  
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

UNICA DISCUSSÃO NOTAÇÃO  
APROVADO X REJEITADO  
UNANIMIDADE X MAIORIA  
FAVORÁVEL CONTRA  
BALA SESSÕES 15 / 5 / 17  
PRESIDENTE



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

## OBJETO DELIBERAÇÃO

MENSAGEM  
Nº 052/2017

Às Comissões e Júlio - Dedado  
Fimonojamento  
SALA SESSÕES 15 / 05 / 2017

Bariri, 10 de maio de 2017.

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 047/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a desafetação da uma área de terras localizada nesta cidade e Comarca de Bariri, situada no Núcleo Habitacional Osório Oréfice, designada Área A, parte da Área Institucional da quadra G, com área de 1.275,174m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Bariri, fielmente descrita na matrícula nº 24.223 do Cartório de Registro de Imóveis de Bariri, onde se encontra localizada a Mitra Diocesana de São Carlos (Paróquia de Santa Luzia).

Referida área foi adquirida pela Mitra através da Concorrência nº 5/86, cujo processo de transferência e regularização só ocorreu em dezembro de 2016. Desta forma, tal desafetação se faz necessária para regularização e efetivação da transferência desta área para a Paróquia de Santa Luzia.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

